



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2667

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Lei Nº 047/2020 de 23 de Abril de 2020.** - Autoriza a chefe do poder executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2020, lei nº 042/2019 de 11 de dezembro de 2019 para atender as ações emergenciais de combate ao corona virus (COVID-19) e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Lei nº 047/2020 de 23 de abril de 2020.

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício financeiro de 2020, Lei nº 042/2019 de 11 de dezembro de 2019 para atender as AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19) e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, por meio de Decreto de Crédito Especial, **CRIAR AÇÃO E DOTAÇÃO** ao orçamento de 2020 na Unidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme o detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas apara atender as **AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19)**.

Unidade orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 112 – Fundo Municipal de Saúde com Transparência e Cidadania

Projeto Atividade: 2. 058 – Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19)

Elementos de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.93.00 – indenizações e restituições
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 – Recursos de imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%
14 – Transf. de Recursos do SUS
23 – Transf. de Convenio Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Art. 2º. Os recursos destinados à abertura do crédito especial, que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 3º. Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes na Lei que institui o Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei vigorará na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cravolândia, 23 de abril de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal